



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 - FMS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 - FMS**

1 – DO OBJETO

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado foi motivada pelo valor do contrato, e foi realizada em estrita obediência aos preceitos legais contidos no Estatuto das Licitações (Lei n. 8.666/93), em especial quanto às formalidades pertinentes à dispensa observando-se, ainda, os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação;

2.2. Na dispensa motivada pelo valor do contrato, prevista no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, há uma presunção de que a licitação para outros serviços e compras no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) é indesejável, uma vez que o custo da licitação não compensa em relação ao valor que vai ser gasto no contrato, ou seja, o custo para realização do processo licitatório e sua morosidade em virtude dos prazos que obrigatoriamente devem ser cumpridos são desproporcionais ao valor gasto com a aquisição pretendida.

2.3. Trata-se aquisição emergencial de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Jaborá - SC.

2.4. O Município é aderente à Ata de Registro de Preços de medicamentos do Consórcio CINCATARINA. Porém, conforme consta nos autos a Contratada não está realizando a entrega dos medicamentos, condicionando assim na falta dos fármacos em nossa Unidade Básica de Saúde.

2.5. Caracteriza-se como emergência determinada situação pois trata-se de um acontecimento fortuito, ou seja, não houve a previsão de que os medicamentos não seriam entregues a tempo hábil. Portanto, a realização de uma licitação, com prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo a Administração provocando a paralisação, ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.

2.6. Dessa forma, é possível ocorrer a dispensa de licitação quando claramente caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2.6. Foi realizada a cotação de preços para a elaboração do projeto conforme acima descrito. Dessa forma, obtivemos os valores anexos a este memorando e os menores valores cotados foram o de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais), apresentado pela empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, e o valor de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais) apresentado pela empresa **S & R DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, ficando dessa forma dentro das normativas previstas para a confecção do processo de licitação por dispensa.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O Município formaliza a justificativa de Dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado:

Art. 24 É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3.2. O Município, preocupado em realizar a aquisição e observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além de prerrogativas que possam ser relevantes como ferramentas de gestão.

3.3. Os valores de mercado praticados pelas Contratadas apontam parâmetros que mostram haver relação custo benefício e se mantém de forma condizentes com outras contratações efetivadas por entes públicos em serviços semelhantes, sendo o menor dos valores orçados.

4 – DOS CONTRATADOS

4.1. **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Prof. Leonidas Ferreira da Costa, 847, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **ELCIO LUIS BORDIGNON**, inscrito no CPF sob nº 972.234.769-15 e RG sob o nº 5.8387, residente e domiciliado no Município de Curitiba - SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

4.2. **S & R DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, com sede na Rua Regente Diogo A, 451 D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó – SC, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **SERGIO JACIR PORTELA**, inscrito no CPF sob nº 182.633.649-49 e RG sob o nº 3.450.055, residente e domiciliado no Município de Chapecó - SC.

5.2 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.2.1. Nesta senda, tem a necessidade da contratação de 2 (dois) fornecedores visto que os medicamentos requeridos são vendidos separadamente.

5.2.2. Justificamos a escolha dos fornecedores por ser esta pessoa jurídica devidamente habilitada e que praticaram o menor preço dentre os orçamentos requisitados. Além disso, já prestou serviços semelhantes demonstrando possuir aptidão técnica e operacional para execução pretendida.

6 – DO VALOR CONTRATADO

6.1. Fica contratado o valor total de R\$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais) aquisição emergencial de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Jaborá - SC.

7 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. O profissional acima qualificado apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA					
01	12.000	CPR	CPR DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA					
02	6.000	CPR	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
03	12.000	CPR	LOSARTANA POSTÁSSICA + HCTZ 25 MG	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.420,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, sob a seguinte classificação:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ 2.048 – Manutenção Ações e Serv. Assistência Farmacêutica
45 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas

Jaborá (SC), em 15 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULO LUIZ POYER
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ___/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ e a empresa _____.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ**, Unidade Orçamentária do **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 10.478.051/0001-87, com sede na Rua Carlos Gomes, 250, Centro, Jaborá, SC, neste ato representado pelo seu Gestor, Senhor **PAULO LUIZ POYER**, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, de ora denominada CONTRATADA, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após a solicitação por parte do Fundo Municipal de Saúde

2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor PAULO LUIZ POYER, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.4. O contrato terá início imediato à assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do objeto, ou até 60 (sessenta) dias (o que ocorrer primeiro). O objeto



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

deverá ser entregue conforme solicitação e indicação apresentada pelo Setor de Compras e Licitações juntamente com o responsável pela Farmácia do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

3.1. O valor total ora contratado é o de R\$ _____(_____), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada.

3.2. O pagamento será realizado de forma mensal, dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.300 (hum mil e trezentos reais).

3.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.3. Os preços não serão reajustados.

3.4. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2021.

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ 2.048 – Manutenção Ações e Serv. Assistência Farmacêutica
45 – 3.3.90.00.00.00.00.00. 0002 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 Operar como uma organização completa e fornecer os itens de elevada qualidade e conforme a descrição;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

5.1.2 Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;

5.1.3 Manter as informações hora contratadas em sigilo;

5.1.4 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços deste Contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE somente mediante prévia e expressa autorização;

5.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.1.7 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na decorrência que deu origem a este ajuste;

5.1.8 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.1.9 A CONTRATADA deverá manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, durante o período, de no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato.

5.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;

5.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

5.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;

5.2.4 Disponibilizar as informações necessárias e liberar acessos em suas dependências para a realização dos itens contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de atraso.

6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

9.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em ___ de ____ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULO LUIZ POYER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: